



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1874 /98

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado PROLONGAMENTO DA RUA LOBO JÚNIOR a  
atual Rua "2", no Loteamento Maringá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 1998.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

Protocolo N°:	15º
Publicação:	08/10/98
Pag - 07	Impressão N° 3483 - 16/10/98
MF/Abud	Serviços